

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2023**PROCESSO ADM Nº:** 160/2023 – SEMAD**ASSUNTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/22 - PESRP Nº 033/2022-PMC**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS (PRIMEIRO USO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE DE COMO OPERACIONALIZAR A SOLUÇÃO EM SUA GESTÃO EM MICRO COMPUTADOR TIPO DESKTOPS, NOTEBOOKS E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS MONO CROMÁTICAS E COLORIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**DA CONTROLADORIA**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides - Pará, apresentamos Parecer sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – PMC**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, Órgão Gerenciador**, tendo como objeto “Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (Primeiro Uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão”.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

ANÁLISE

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013**, em seu **art. 22**. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1. JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM:

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos onerosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Ressaltamos que foi juntado aos autos, pesquisa de preços realizadas com as empresas **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, IGE SOFTWARE e TECSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS**.

2. ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 11/04/2022, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

3. NÃO PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO ADERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO:

Não houve participação do Município de Benevides – PREFEITURA MUNICIPAL, no pregão a que se pleiteia a adesão.

4. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa da Prefeita Municipal de Benevides, Sra. LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, constante nos autos do processo.

5. ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o objeto/serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES. Todavia, a empresa contratada foi consultada por meio do Ofício nº 512-B/2023, sendo que a mesma respondeu expressamente através do Ofício nº 0703/2023, manifestando interesse e concordância quanto ao fornecimento, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços.

6. AQUISIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO NÃO EXCEDENTE AO ACORDADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preços prevê contratações adicionais de empresas para prestação dos serviços, desde que não exceda 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados. Portanto, a adesão não excede o limite legal.

7. DA MODALIDADE ADOTADA

Mediante a solicitação da contratação solicitada por este órgão e após análise dos documentos para a contratação, a Comissão Permanente de Licitação considera o procedimento para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas situações descritas, o mais adequado para finalidade objetivada, uma vez atendidas as disposições do **art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013**.

8. DO PARECER

Deste modo, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica, opinamos FAVORAVELMENTE pela Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/PMC, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022/PMC, cuja contratação dar-se-á com a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.811.328/0001-90, detentora dos itens registrados na ARP citada acima de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 31 de março de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal nº 017/2021